



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

-Projeto de Lei nº 85/65-

(Dispõe s/ revogação da Lei nº 47/65 de 24/8/65.)

A Câmara Municipal de Barueri decreta.

Artigo 1º) - Fica revogada a Lei nº 47/65 de 24 de Agosto de 1.965.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Novembro de 1965

João Villalobos de Azevedo
Sec. de Ass. Leg.
Governador de Barueri

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal de 13 DEZ 1965 de 1965

Em

Presidente

13 DEZ 1965
APROVADO EM 2.ª DISC.
13 DEZ 1965
APROVADO EM 1.ª DISC.

SECRETARIA

Entrada em 30 / NOV. / 1965
Reg. n.º 478 / 4.º / Pág. 17

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 47/65

A Câmara Municipal de Barueri decreta.

Artigo 1º) - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência publica ou administrativa por empreitada ou contra propria, as obras de construção de uma estação rodoviaria na sede deste Município, em local que fôr julgado conveniente, de acordo com o projeto, orçamento e especificações a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Artigo 2º) - E o Governo do Município igualmente autorizado a adquirir o terreno necessario a construção da referida estação.

Artigo 3º) - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir os creditos especiais que se fizerem necessarios.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.